

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS NA SEGURANÇA MUNICIPAL: as ações dos Guardas Civis Municipais no combate à violência e criminalidade em Caxias/MA

PUBLIC POLICIES IN MUNICIPAL SECURITY: the actions of the Municipal Civil Guards in combating violence and crime in Caxias/MA

Luciária da Silva Nascimento¹

Eva Erlene Franco de Sousa²

Marlon Jersen Lima dos Santos³

RESUMO

Neste artigo, buscamos analisar as políticas públicas para a segurança municipal, destacando a atuação dos Guardas Municipais no combate da violência e criminalidade. Com base na pesquisa bibliográfica e de campo com abordagem qualitativa, é possível perceber que houve melhorias nos trabalhos dos agentes de segurança devido aos suportes e investimentos através de políticas federais e do município que atuam em conjunto para o enfrentamento da criminalidade no município de Caxias, Maranhão. Diante disto, é possível perceber que as mudanças na legislação e implementação de políticas públicas são essenciais para que os agentes responsáveis pela segurança municipal tenham requisitos para trabalhar na prevenção e combate dos crimes e da violência, principalmente em setores que possam reprimir os fatos que causam a desordem social, tendo em foco a disseminação da cultura da paz como meta a ser alcançada.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Segurança Pública; Guardas Civis Municipais.

ABSTRACT

In this article, we seek to analyze public policies for municipal security, highlighting the role of Municipal Guards in combating violence and crime. Based on bibliographical and field research with a qualitative approach, it is possible to see that there have been improvements in the

¹Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UNIFACEMA). Graduanda em Direito. E-mail: luciaranascimento1234567@gmail.com

²Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UNIFACEMA). Graduanda em Direito. Email: evadesousa@cesc.uema.br

³ Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UNIFACEMA). Especialista. E-mail: marlonjersen@outlook.com

work of security agents due to support and investments through federal and municipal policies that work together to combat crime in the municipality of Caxias, Maranhão. In view of this, it is possible to see that changes in legislation and implementation of public policies are essential so that agents responsible for municipal security have requirements to work to prevent and combat crimes and violence, especially in sectors that can repress the events that cause social disorder, focusing on the dissemination of the culture of peace as a goal to be achieved.

Keywords: Public Policies; Public security; Municipal Civil Guards.

1 INTRODUÇÃO

Com base na Constituição Federal de 1998, no que dispõe seu art.144°, a Segurança Pública é definida como um dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo implementada como um meio para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio com competência da polícia federal, ferroviária, rodoviária, civil, militar e dos corpos de bombeiros.

No Brasil, devido ao modelo de policiamento adotado no país, em virtude das limitações exigidas pelo texto constitucional, os municípios permaneceram por muito tempo à margem do debate sobre segurança pública. Só ao final da década de 90, a segurança pública passou a receber um tratamento especial na agenda das discussões dos compromissos da União com os municípios, deixando de se constituir somente como problema da segurança estritamente dos estados e de suas polícias.

Na última década, muitas experiências importantes de políticas públicas de segurança passaram a ocorrer na esfera municipal. Vários são os municípios que, neste último período, têm assumido responsabilidades na área, produzindo diagnósticos, desenvolvendo planos municipais, formando e reestruturando suas guardas, implementando políticas públicas de segurança através de projetos sociais com foco na prevenção das violências e da criminalidade.

No contexto das políticas municipais de segurança, o Estado do Maranhão tem pautado sua atuação não mais exclusivamente na repressão das violências, mas também na prevenção e na promoção de novas formas de convivência social e cidadã (mais seguras e pacíficas), focadas na garantia, no respeito e na promoção dos direitos humanos. A intenção passa a ser a implementação de políticas de segurança cidadã, balizadas por duas perspectivas, distintas e complementares: a repressão qualificada da criminalidade e a prevenção social das violências.

Podemos dizer que o conceito de políticas públicas pode possuir dois sentidos

diferentes. No sentido político, “encara-se a política pública como um processo de decisão, em que há naturalmente conflitos de interesses vigentes”. Assim, por meio das políticas públicas, o governo decide o que fazer ou não fazer, em um “segundo sentido se dá do ponto de vista administrativo, as políticas públicas são caracterizadas um conjunto de projetos, programas e atividades realizadas pelo governo” (POLITIZE, 2016, online, apud SILVARES, 2019, p. 2).

Há uma expectativa de que as políticas de segurança devam se adequar as realidades locais e aos anseios das populações, em uma perspectiva de integração interinstitucional, intersetorial e interagencial, através de mecanismos democráticos de controle, monitoramento e avaliação das políticas públicas, isso deve ser implementado analisando o contexto social e local onde as pessoas habitam.

Diante disto, o objetivo deste trabalho é analisar a implementação das políticas públicas para a segurança municipal de Caxias, elencando como principal fator as ações dos Guardas Municipais em conjunto articulações políticas e de segurança municipal envolvendo outros órgãos como a Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública. Infelizmente nem todos os municípios são contemplados com as políticas públicas federais para montar estratégias de políticas de segurança, dito isto, a violência e a insegurança figuram entre as maiores preocupações da sociedade atualmente.

Devido a isto, esta pesquisa se baseia em: Quais as ações desenvolvidas pelos agentes de segurança municipais nos setores da sociedade para a prevenção da violência e criminalidade no âmbito educacional e social, principalmente no que se refere a violência doméstica? Quais as medidas tomadas pelo poder público e as políticas públicas desenvolvidas para o apoio da segurança municipal de Caxias pelos órgãos públicos?

Perante a produção deste artigo, foi necessário a pesquisa a campo de abordagem qualitativa, caracterizada por investigações e entrevistas que, somadas às pesquisas bibliográficas e documentais, buscou-se observar os fatos e os fenômenos da forma como ocorrem na realidade por meio de coleta de dados nos locais onde se situam a gestão organizacional da segurança a cidade de Caxias/MA, como a Secretária de Segurança Pública e Comando da Guarda Municipal.

Para construção da presente análise também contamos com uma pesquisa documental de arquivos referentes à Guarda Municipal na Prefeitura Municipal de Caxias – MA. Nesse momento, foi possível o acesso a documentos tais como a Lei Municipal nº 2638, de 29 de maio de 2023, e a Lei nº 2430, de 20 de maio de 2019, Decreto Municipal N° 116, de 30 de março de

2023, além de legislações do âmbito nacional que serviram como subsídios para a tessitura do processo reflexivo sobre a constituição e exercício da Guarda Municipal em Caxias – MA.

Conforme o último censo do IBGE de 2021, o Estado do Maranhão se caracteriza como o 8º maior Estado do Brasil, a nível de área de extensão territorial, possuindo uma dimensão de 329.651,496 km², com uma população estimada de 6.776.699 habitantes, era uma antiga capitania hereditária. Não obstante, apesar dos investimentos nos últimos anos na segurança pública, o nível da criminalidade e violência vem sendo pauta nos municípios do Estado.

Conforme dados do IBGE 2022, Caxias tem população atual de 156.973 habitantes e nos últimos anos foi apontada como umas das cidades mais perigosas do âmbito nacional em 2023, segundo dados do Anuário Brasileiro do Fórum de Segurança Pública⁴, sendo preocupante, mesmo os resultados significativos das políticas públicas para o combate da violência e criminalidade no município.

2 UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

A Segurança Pública um dever do Estado, uma responsabilidade e direito de todos, visando, assim, garantir a ordem pública e a proteção de todos os cidadãos brasileiros (independentemente de qualquer situação). Com o objetivo da manutenção da paz e da ordem pública e a convivência pacífica entre os cidadãos, são admitidos no texto constitucional em seu artigo 144 da Constituição que órgãos que constitui a segurança pública: Policiais, Judiciais, Penitenciários e Poder Público, todos conversando entre si na busca de entregar aos cidadãos condições de segurança pública mais satisfatória

Para Silveiras (2019) o governo estadual, os programas geraram melhorias das estruturas da Segurança Pública, aumento de efetivo das forças policiais, investimento em tecnologia e recursos operacionais, criação do Centro Integrado Operacional de Defesa Social, investimentos na estrutura do sistema prisional, operações policiais com foco na apreensão de armas e prisões qualificadas de homicidas e traficantes, criação das regiões e áreas integradas de Segurança Pública e um novo modelo de gestão com acompanhamento sistemático de indicadores e foco nos resultados.

⁴ Informações coletadas do site Portal G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/07/20/caxias-esta-entre-as-cidades-mais-violentas-do-pais-segundo-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica.ghtml> Acesso em 30 mai. 2023.

A segurança da sociedade surge como o principal requisito à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos nos ordenamentos jurídicos. A segurança pública é considerada uma demanda social que necessita de estruturas estatais e demais organizações da sociedade para ser efetivada. Às instituições ou órgãos estatais, incumbidos de adotar ações voltadas para garantir a segurança da sociedade, denomina-se sistema de segurança pública, tendo como eixo político estratégico a política de segurança pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas e implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva. (CARVALHO et al., 2011, p. 2).

O primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso foi marcado pela ênfase na garantia do binômio “lei e ordem” (ADORNO, 1999). A proposta era reafirmar o cumprimento das leis, sobretudo as criminais, além de reforçar as instituições de segurança pública, notadamente as policiais. A ênfase dada no programa de governo de Cardoso para a segurança pública, além de permitir acesso à Justiça de forma mais rápida a todos, se resumiu nos seguintes pontos: “estreitar a cooperação com os estados e municípios na defesa da segurança pública; Implementação e aperfeiçoamento do sistema penitenciário previsto na legislação vigente; fortalecer os órgãos federais de segurança e fiscalização (ADORNO, 1999, p. 131).

A Política Nacional de Segurança Pública – PNSP, em suas diversas reedições tem o objetivo de efetivar a segurança como direito fundamental, buscando em suas diretrizes concretizar a participação social para enfrentar a violência através de ações de prevenção, controle e repressão da criminalidade. A PNSP aprovada pela primeira vez no ano de 1997, pela Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, atualmente Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Entretanto, foi implementada somente nos anos 2000 com a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP (BRASIL, 2018).

Em 2007, com o novo paradigma da segurança cidadã, um novo marco foi instituído pela Lei N° 11.530 como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que instituiu que a execução do programa deveria ser de responsabilidade do governo federal por meio da articulação dos órgãos federais em parceria com os estados, e municípios com participação da sociedade civil, “mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

Em sua estruturação, na primeira edição o PRONASCI I, foi composto por diversos programas, projetos e ações, divididos em ações estruturais e programas locais, agregados e coordenado diretamente pelo Gabinete do Ministro da Justiça, em parceria com mais dezenove ministérios. Em sua segunda edição, instituído pelo Decreto N° 11.436, de 15 de março de 2023 - PRONASCI II, priorizada os seguintes eixos:

I - Fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;

II - Fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;

III - fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;

IV - Apoio às vítimas da criminalidade; e

V - Combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes.

Os eixos prioritários referidos no caput visam contribuir para a consecução das metas e das ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, previstas no Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021.

Foram 13 municípios prioritários contemplados para execução do PRONASCI II, da qual Caxias foi abarcada pelo programa a fim de cumprir com a meta estipulada para o Plano Nacional de Segurança Pública e manutenção da cultura da paz. Não obstante, os dados estatísticos da segurança pública da cidade são alarmantes, logo que, o município de Caxias, a 360 km de São Luís, é o mais violento do Maranhão dentre as cidades com mais de 100 mil habitantes, segundo dados do Anuário Brasileiro do Fórum de Segurança Pública divulgados no ano de 2023.

Os números são referentes ao ano de 2022 com base na taxa de mortes violentas intencionais. No ranking nacional, a cidade do leste maranhense ficou na 37ª posição dentre as cidades mais violentas, com 46,5 mortes a cada 100 mil habitantes. Apesar dos números em Caxias, de modo geral o Maranhão apresentou queda de - 6,5% no número de homicídios⁵ Entretanto, as políticas públicas para a segurança pública no município estão sendo implementadas para a reversão deste quadro.

3 A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E AS AÇÕES DOS GUARDAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE CAXIAS

Analisar o papel dos municípios na implementação de políticas públicas na área de segurança passou a ser, desde o texto constitucional de 1988, uma questão emergente no Brasil. De acordo com Castro Júnior (2020), foi criado um novo modelo de segurança pública num momento em que o país passava por uma ebulição social e política decorrente de movimentos sociais alinhados com os ideais democráticos que exigiam uma nova abordagem

⁵ Fonte consultada do site: <<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/07/20/caxias-esta-entre-as-cidades-mais-violentas-do-pais-segundo-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica.ghtml>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

policial baseada nos requisitos legislativos dos direitos humanos.

Diante disto, os municípios passam a ser incorporados ao sistema de segurança por meio da criação das Guardas Municipais, autorizadas no § 8º do art. 144 da Carta Magna. Em 2014, através da Lei N° 13.022, foi regulamentada normas gerais para as guardas municipais, conforme texto constitucional. A Lei incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva. Os princípios estão elencados no artigo 3º:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - Uso progressivo da força (Brasil, 2024).

Entoando o ideal de um modelo de “segurança pública cidadã” emergem em todo o país múltiplos debates acerca da possibilidade e efetividade dos municípios nessa seara e a prática policial das guardas municipais e suas diferentes experiências. Isso rompeu com o paradigma anterior, segundo o qual a gestão da segurança era definida, predominantemente, como uma competência dos Estados e do Governo Federal, logo depois, houve uma mudança estrutural para o combate à violência e criminalidade partisse também de ações em conjuntura municipal.

Conforme aborda Veríssimo (2009), subjacente a essa nova forma de ver o problema da segurança está a percepção de que as prefeituras, como braço do poder público mais próximo da população, estariam mais habilitadas a elaborar políticas mais atentas às peculiaridades locais e, por isso, seriam mais eficientes. A autonomia para a elaboração de políticas públicas municipais se encontra delineada nas matérias de competência municipal, alicerçada no interesse local, observando-se os limites que forjam as competências dos Estados e da União, que não podem ser desconsideradas pelas municipalidades.

Ressaltado um breve contexto histórico, até o início do século XX, quando a atuação das polícias perante a realidade social do país começou a ser questionada. A guarda, diante de todo aparato da polícia no combate aos grupos armados, ficou sem condições de atuar, sendo ventiladas diferentes propostas de unificação das polícias e dessa força. Diante de vários argumentos e debates, posteriormente o governo fundiu a Guarda Civil e as Forças Públicas, destinando-as a servir à proteção das propriedades (CASTRO JÚNIOR, 2020).

Somente durante o processo de redemocratização, as guardas municipais tiveram sua redação legislativa inserida no artigo 144 da Constituição Federal e conferiu de forma expressiva a autonomia aos municípios, declarando-os entes federativos independentes ao passo em que se concede aos mesmos o poder de criar guardas municipais para proteção de seus bens e serviços, contribuindo assim, cada vez mais para a complexidade da questão da segurança pública e para a sensação de bem estar social, associada a possibilidade da manutenção da ordem pública em seus territórios.

Pode ser interpretada como a manutenção da ordem pública, isto é, de conjunto de valores, de princípios e de normas que se pretende ser observados numa sociedade. Trazendo especificamente para Caxias e região ela é exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública. Tais ações se dão em conjunto das diversas polícias, como a rodoviária federal, a polícia civil, a polícia militar e também o corpo de bombeiros.

A finalidade da segurança pública é garantir a cidadania de todos, dentro dos limites da lei. Segundo Amora (2022), a segurança pública é um direito fundamental (individual, coletivo e difuso) em que é uma atividade que cabe aos órgãos estatais e à comunidade como um todo e tem por finalidade a proteção da cidadania, por meio da prevenção e do controle de manifestações de criminalidade e violência, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

No último ano de 2023, foi estabelecido um Decreto Municipal Nº 116, 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG), do município de Caxias, da qual os Guardas Municipais fazem parte como membros, assim como outros órgãos da polícia, judiciário e civis.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, órgão de caráter consultivo, sugestivo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG: I – sugerir para os órgãos responsáveis prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de Caxias; II – formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança aos municípios; III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão (BRASIL, DECRETO MUNICIPAL Nº 116, 2023).

Diante disso, Caxias passou a implementar participação para o controle da criminalidade e a responsabilidade dos municípios principalmente na prevenção. Hoje, o foco é a “descentralização e customização”, com os municípios se tornando também autores fundamentais no trabalho destas políticas de segurança. Com criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública juntamente com a colaboração da Guarda Municipal, tem condições de inibir o crime juntamente com a apoio da população e os demais órgãos.

No estado do Maranhão, há a necessidade de determinar e produzir a política de defesa social nos municípios para prevenção da violência assim como realização de programas sociais, planejando e executando ações. O Estado apresenta uma enorme desigualdade social e racial e ocupa os últimos lugares entre os estados brasileiros no quesito Desenvolvimento Humano (IDH) e distribuição de renda, devido a questões históricas.⁶

No Estado, já estão sendo implementados o projeto do PRONASCI II no estado onde o governador Carlos Brandão e o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, no mês de abril de 2023 entregaram equipamentos e viaturas com o intuito de fortalecer o trabalho realizado pelo Sistema de Segurança Pública do Maranhão, sobretudo para o combate à violência contra a mulher, descentralizando mais os serviços para garantir o acesso das mulheres a políticas públicas, além da celeridade das medidas protetivas e da apuração de denúncias.

O Maranhão recebeu 16 viaturas, sendo seis para a Patrulha Maria da Penha; quatro para Delegacias da Mulher de São Luís, Imperatriz, Codó e Chapadinha; quatro veículos, do tipo caminhonete 4x4, para reforçar o policiamento ostensivo e mais dois veículos para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). Também foram entregues itens de segurança, como fardamento, cartuchos, adaptadores de coldre, dentre outros materiais, além de drones e armamento para as forças policiais.

No âmbito municipal de Caxias, há contribuição dos projetos municipais voltadas para a educação dos jovens nas escolas, como lazer, cultura, profissionalização, palestras sobre os riscos das drogas, seus efeitos nocivos. O município de Caxias/MA, segundo informações coletadas no Comando da Guarda Municipal de Caxias já teve o Projeto da Guarda Mirim que foi um projeto de inclusão social que atendia jovens de 12 a 17 anos que tinha objetivo diminuir a violência contribuindo na formação de adolescentes.

No ano de 2023, a Guarda Municipal ainda aguardava a implementação do PRONASCI, contudo no ano de 2024, Caxias foi incluída nos municípios que receberam equipamentos e

⁶ Informações coletadas no site: <http://observatorioseguranca.com.br/maranhao-repete-velha-politica-e-ve-expansao-do-encarceramento-e-da-guerra-as-drogas/> Acesso em 20 abri. 2023.

veículos para melhoria da segurança municipal, assim como suporte para montar as câmeras de vídeo monitoramento com identificação facial e de leitura de placas de veículos, aprimorando ainda mais a eficiências contra delitos e desordem pública.

Diante da busca por resultados, foram analisados que os trabalhos dos Guardas Municipais de Caxias a partir da implementação do PRONASCI e de outros projetos em conjunto com a Delegacia da Mulher e Polícia Civil, causaram impactos positivos, no que consistem no enfrentamento em conjunto com os órgãos do poder público para o combate da violência e criminalidade.

Muitas das ações foram possíveis através de programas das políticas públicas implementadas pelos Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, como o PRONASCI, a criação do Plano Municipal para a ampliação da segurança pública, criação do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) e Políticas públicas como o NÚCLEO LILÁS, que abarca a prevenção da criminalidade e violência contra a mulher com atuação em conjunto com os Guardas Civis Municipais, o que consiste em executar o policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

3 CONCLUSÃO

Este trabalho buscou analisar as políticas públicas de segurança no estado do Maranhão, com um enfoque especial no município de Caxias. É evidente que a segurança pública é uma preocupação central tanto para os cidadãos caxienses, como para todo o Estado. Logo que, para enfrentar os desafios nessa área requer ações coordenadas e estratégicas que sejam adaptadas às realidades locais.

Em Caxias, assim como em outras regiões do Maranhão, a violência urbana, os altos índices de criminalidade e a atuação de organizações criminosas têm sido desafios significativos. Atualmente, a maior demanda enfrentada pela Secretaria de Segurança Pública do município caxiense, se dá devido ao alto índice migratório de pessoas em situação de rua, em que algumas cometem específicos delitos – como por exemplo, invasões e arrombamentos em propriedades particulares e públicas na área central da cidade.

Diante desse cenário, umas das melhorias das políticas públicas que obteve resultado significativo foi com a implementação do PRONASCI II, onde o suporte de equipamentos e viaturas puderam colaborar para a melhor fiscalização e monitoramento dos bairros de Caxias, isso é uma evolução significativa, tendo em vista que o município caxiense está dentre os mais

populosos e perigoso em âmbito estadual e ainda pelo Batalhão da Guarda Municipal, ser um dos mais antigos dentro do Estado.

Há uma necessidade de capacitação dos Guardas Municipais para a o trabalho tenha mais repercussão no policiamento com uso progressivo de força (quando necessário) e patrulhamento preventivo, conforme discorre a Lei N° 13.022/2014. Sobre a questão de arma de fogo institucional, os Guardas Municipais ainda estão em treinamento e capacitação para tenham porte e posse, tenho em vista que a quantidade populacional não é levada em conta para que se estabeleça o uso do armamento legalizado.

Percebemos que o trabalho preventivo efetuado pelos Guardas Municipais está constantemente presente na cidade de Caxias com projetos e programas elaborados para prevenção da violência e criminalidade, como o Programa Honda Escolar, Núcleo Lilás, Patrulha Maria da Penha, Guarda Mirim e todos contam com a colaboração de outros órgãos como as Secretarias de Educação, Secretaria da Mulher, Delegacia da Mulher, Delegacia da Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal.

Há uma importância no desenvolvimento de ações dentro do ambiente escolar juntamente com os Guardas Civis Municipais, pois estes executam um papel de prevenir, inibir, coibir os atos infracionais e a sua atuação dentro do ambiente educacional, da qual fará conscientização aos alunos para evitar situações de violência e criminalidade dentro e fora da escola.

É necessário incentivo para o âmbito acadêmico em pesquisas e publicações sobre a segurança pública da cidade de Caxias e sobre o desenvolvimento de políticas públicas para o combate da violência e criminalidade, afim de perceber que ações devem ser tomadas para melhoria na segurança municipal e papel dos agentes de segurança pública de Caxias, para o desenvolvimento de ações que devem ser avaliadas, monitoradas e ajustadas regularmente, garantindo que estejam alinhadas com os princípios de efetividade, respeito aos direitos humanos e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos caxienses.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Insegurança Versus Direitos Humanos**: entre a lei e a ordem. Revista Tempo Social v.2, n.11, São Paulo, 1999.

ALMEIDA, Fabricio Bonecini de. **Segurança Pública, Federalismo e Relações Intergovernamentais**: Uma Análise Do Programa Nacional de Segurança Pública com

Cidadania (PRONASCI). UnB/IPOL, Instituições e Políticas Públicas, 2014.

AMORA, Joni Barbosa. Uma polícia para a democracia: segurança pública e constitucionalização. [Dissertação de Mestrado]. UFRJ – Faculdade de Direito, 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança. **Pública Política Nacional de Segurança Pública – PNASP**. 2018. Disponível em: http://www.justica.gov.br/news/politica-nacionalde-seguranca-publica/minuta_pnasp.pdf. Acesso em: 28 abr. 2018.

_____. **Decreto Municipal nº 116, de 30 de março de 2023**. Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, Edição nº 5704, 2023.

_____. **Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023**. Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 mar. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm>. Acesso em: 16 mar. 2024.

_____. **LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Brasília, 2014.

_____. **Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 ago. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Acesso em: 16 mar. 2024.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e Silva. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. Piauí: Revista Katálysis, 2011, p. 59–67.

CASTRO JUNIOR, Luís Antônio Porto de. **A GUARDA CIVIL NA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPALIZADA: Uma pesquisa sobre os aspectos legais das guardas municipais no Brasil e São Bernardo-MA / Luís Antônio Porto de Castro Junior**. - 2021.

CAXIAS. **Lei Municipal nº 2430, de 20 de maio de 2019**. Prefeitura Municipal de Caxias/Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Segurança Pública, 31 de maio de 2019.

CAXIAS. **Lei Municipal nº 2638, de 29 de maio de 2023**. Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, Edição Nº 5748/2023, 07 de junho de 2023.

MADEIRA, L. M.; RODRIGUES, A B. **Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período 2003-2011**. Revista de Administração Pública-RAP, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, 2015.

SILVARES, Alessandro Camargo. **Políticas Públicas em Segurança no Brasil: avanços e novos**

desafios. Revista Científica Doctum Direito, v. 1, n. 5, 2019.

VERÍSSIMO, Marcos. **Os Municípios e as políticas públicas de segurança**: uma descrição etnográfica. Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 2, n. 5-6, p. 79-93, 2009.

Sites consultados:

IBGE. **Caxias - MA: panorama**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/caxias/panorama>. Acesso em: 17 mar. 2024.

Maranhão repete a velha política e a expansão do encarceramento e da guerra as drogas.

Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/maranhao-repete-velha-politica-e-ve-expansao-do-encarceramento-e-da-guerra-as-drogas/> Acesso em: 20 abri. 2023.